LEI Nº 2.121 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.068,45 (sessenta e sete mil sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 67.068,45 (sessenta e sete mil sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

Unidade Orçamentár ia	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
09.001	Secretaria M. de Esportes e Lazer – Indenizações e Restituições – Quadra do Formoso e Acayaca - 839478	27.812.2009.1292	33.90.93.00	6.12	67.068,45
	Total				67.068,45

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Contrato de Repasse nº 839478/2016 / Ministério da Cidadania / Caixa.

 ${\bf Art.}\ 3^{\rm o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 09 de junho de 2020.

José Phillipe da Silva **Presidente**

Diogo Brites dos Santos Vice-Presidente



Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

José Roberto da Silva **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**